**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_\_/2018**

***“Institui o Fórum Permanente de Desenvolvimento Empresarial e Empreendedorismo de São Sebastião (FEMP-SS)”***

**A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

***Art. 1o*** *– Fica instituído o Fórum de Desenvolvimento Empresarial e Empreendedorismo de São Sebastião, doravante denominado FEMP-SS, com a finalidade de interação entre as entidades da sociedade civil organizada com o poder público, para estimular em caráter permanente, ações que contribuam para o desenvolvimento empresarial e empreendedorismo em São Sebastião. Uma lista com atividades propostas de empreendedorismo pode ser encontrada no Anexo I ao final da presente Lei.*

*§ 1º – Integram o Fórum as entidades governamentais e não-governamentais comprometidas com os objetivos definidos no caput.*

*§ 2º – O Fórum reunir-se-á trimestralmente, ou extraordinariamente por convocação do Secretário-Geral.*

*§ 3º – A pauta de discussão do Fórum deverá ter sido objeto de deliberação prévia, nas Câmaras Setoriais, com antecedência mínima de 15 dias.*

***Art. 2º*** *– Serão membros permanentes do Fórum a Câmara Municipal de São Sebastião e a Prefeitura Municipal de São Sebastião, representados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito e/ou Vice Prefeito, respectivamente, e será composto por um colegiado de todas as pessoas e entidades aderidas ou convidadas pela Plenária.*

*§ 1º – O Fórum será gerido por um Secretário-Geral e um vice, apontados pelo elos membros do Fórum. Em caso de divergência entre os membros, o Secretário-Geral deve obter maioria simples (50% dos membros presentes + 1) para ser empossado no cargo.*

*§ 2º – O Secretário-Geral do Fórum não poderá ser detentor de cargo eletivo municipal, cargo em comissão, e em caso de servidor público municipal, não poderá receber gratificação pecuniária, nem ser líder religioso (ex: padre, pastor), para garantir o caráter de imparcialidade político-religosa do Fórum;*

*§ 3º – O Secretário-Geral e seu Vice terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. As eleições devem ocorrer nos anos pares, preferencialmente no mês de agosto;*

*§ 4º – As funções do Secretário-Geral e seu Vice têm caráter honorífico, sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.*

***Art. 3º –*** *São atribuições do* ***Fórum****:*

***I –*** *cumprir e fazer cumprir a presente Lei;*

***II –*** *manter a articulação das entidades em torno das ações internas ou externas desenvolvidas;*

***III –*** *organizar, coordenar e executar ações que atendam aos seus objetivos;*

***V –*** *elaborar seu regimento interno;*

***VI –*** *deliberar sobre os casos omissos e;*

***VII –*** *planejar e organizar eventos.*

***Art. 4º –*** *O* ***Fórum de Desenvolvimento e Empreendedorismo de São Sebastião****, criará Câmaras Setoriais e Câmaras Comerciais com o objetivo de apoiar, participar e acompanhar a concepção, a formulação e a execução de projetos, ações e atividades da iniciativa privada, voltadas à promoção do Empreendedorismo e ao desenvolvimento empresarial de São Sebastião.*

*§ 1º – Entende-se por Câmaras Setoriais o conjunto de empresas e entidades mais ligadas à cultura e tradição caiçara e/ou grandes empresas, e por Câmaras Comerciais empresas e entidades de importância empresarial e comercial relevantes e promissoras para São Sebastião, com sede neste município.*

*§ 2º – Poderão ser constituídas e homologadas, além das constantes no Anexo II, outras Câmaras, conforme a evolução do Fórum.*

***Art. 5º –*** *As Câmaras Setoriais e Comerciais, ora instituídas, se constituem em instrumento de discussão e encaminhamento dos interesses das empresas e/ou pessoas e segmentos da sociedade interessados em empreender nestes setores, com vistas ao aumento da competitividade e do desenvolvimento empresarial.*

***Art. 6º –*** *Integram as Câmaras Setoriais e Comerciais, por designação do Presidente de cada entidade aderida ou convidada, membros representantes cujas atividades sejam relacionadas com os temas a serem discutidos.*

***Art. 7º –*** *As Câmaras Setoriais e Comerciais, de natureza consultiva e propositiva, tem por finalidade:*

***I –*** *opinar sobre a orientação a ser adotada na política do Município, observadas as diretrizes fixadas neste instrumento;*

***II –*** *sugerir, ao titular de cada Secretaria Municipal, as medidas que entender convenientes para o aprimoramento e desenvolvimento do Município de São Sebastião naquela pasta;*

***III –*** *colaborar na implementação dessas decisões na política municipal;*

***IV –*** *manter relacionamento com empresas da iniciativa privada, buscando uma atuação integrada e harmônica voltada para o desenvolvimento do Município;*

***V –*** *propiciar a formação profissional local de pessoal ligado às atividades específicas.*

***VI –*** *estimular a fixação dos sebastianenses e moradores São Sebastião em nosso município, desestimulando o êxodo para outras localidades;*

***VII –*** *incentivar a desburocratização como facilitador da atividade econômica e social.*

***Art. 8º –*** *As Câmaras reunir-se-ão, de acordo com a disponibilidade dos participantes, trimestralmente, ou extraordinariamente por convocação do seu Coordenador ou da maioria absoluta de seus integrantes, cientificado o Secretário-Geral do Fórum.*

***Art. 9o –*** *Cada reunião de Câmara, será coordenada pelo Presidente da entidade que a estiver sediando, ou representante designado por este, e serão compostas por todos os membros presentes das outras entidades aderidas ou convidadas a participar do Fórum.*

***Art. 10o –*** *Para a execução dos seus encargos, as Câmaras utilizarão as instalações e os servidores das entidades representativas, indicados por seus respectivos titulares, em caráter eventual e temporário.*

***Art. 11o –*** *As funções dos membros representantes das entidades também têm caráter honorífico, sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.*

***Art. 12o –*** *Ao Coordenador de Câmara Setorial e Comercial compete:*

***I –*** *convocar e presidir as reuniões da Câmara;*

***II –*** *comunicar ao Secretário-Geral do* ***Fórum,*** *simultaneamente, a data marcada para cada reunião, a fim de possibilitar a sua divulgação no banco de discussão do* ***Fórum****;*

***III –*** *encaminhar ao Secretário-Geral do* ***Fórum,*** *o resultado das reuniões da Câmara Setorial, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião geral, para ciência e divulgação.*

***Art. 13o –*** *Cada Câmara Setorial poderá iniciar a discussão, votação e o encaminhamento de temas específicos.*

***Art. 14o –*** *As decisões das Câmaras serão tomadas por maioria de seus membros presentes à reunião.*

***Art. 15o –*** *Cada Câmara Setorial poderá encaminhar temas específicos para aconselhamento e avaliação técnica, em órgãos especializados, desde que sem custos para o erário.*

***Parágrafo único –*** *Por convite do Coordenador da Câmara Setorial, poderão participar das reuniões pessoas que possam contribuir com os temas discutidos.*

***Art. 16o –*** *O Fórum dispõe de uma Secretaria-Geral, que funcionará em parceria com o Poder Público Municipal, com a finalidade, dentre outras, de:*

***I –*** *encaminhar as ações sugeridas pelas Câmaras;*

***II –*** *fazer o acompanhamento das ações sugeridas;*

***III –*** *apoiar a sistemática de funcionamento do Fórum e das Câmaras;*

***IV –*** *apresentar relatórios periódicos e;*

***V –*** *subsidiar a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e as entidades parceiras com informações pertinentes ao objetivo principal do Fórum.*

***Art. 17o –*** *A Secretaria-Geral do Forum, bem como seus arquivos, ficarão alocados junto à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião.*

***Art. 18o –*** *O Secretário-Geral, além das atribuições pertinentes a Secretaria-Geral, terá as seguintes:*

***I –*** *coordenar a Secretaria-Geral do Fórum, seguindo as diretrizes traçadas pelo Colegiado;*

***II –*** *convocar as reuniões plenárias;*

***III –*** *presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;*

***IV –*** *representar o Fórum em solenidades, eventos ou contatos com a imprensa.*

***V –*** *elaborar as atas e providenciar sua distribuição aos membros do Fórum;*

***VI –*** *manter arquivadas as atas, relatórios, correspondências e demais documentos pertinentes ao Fórum;*

***VII –*** *manter arquivo da legislação, documentos normativos e subsídios sobre questões alvo do Fórum;*

***VIII -*** *fazer as comunicações das reuniões e eventos aos integrantes do Fórum;*

***IX –*** *buscar, receber e divulgar informações de órgãos e entidades engajadas na luta pelo desenvolvimento do Município de São Sebastião;*

***X –*** *manter em arquivo, recortes de jornais e outros periódicos sobre as questões alvo do Fórum;*

***XI –*** *elaborar e distribuir o boletim informativo ou instrumento de comunicação equivalente e;*

***XII –*** *outras atribuições definidas pelo Colegiado.*

***Art. 18o –*** *Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos,*

*27 de novembro de 2018.*

### Michele dos Santos Hiraoka

### VEREADORA

**ANEXO I: Atividades Relacionadas ao Empreendedorismo**

* Promover o Empreendedorismo, como primeira ou segunda fonte de renda;
* Promover o Mapeamento Econômico de São Sebastião e seus bairros, suas principais empresas, desafios e oportunidades;
* Promover o Fortalecimento de Setores Chave em São Sebastião, como Porto, Pesca, Turismo, Esportes Aquáticos, Extrativismo e outros;
* Promover uma política municipal de qualidade total em produtos e serviços, tanto para empresas como funcionários;
* Promover programa de redução de custos e preços;
* Promover programa de reciclagem e redução de resíduos;
* Promover a formulação de um código de ética municipal;
* Promover a formação de Cooperativas e
* Promover a Capacitação Técnica e Profissional em nossos municípios.
* Promover um programa de qualidade total para Micro Empresas e MEIs;
* Promover Programas de Formalização de Trabalhadores Informais;
* Promover Programas de Recuperação de Crédito;
* Promover Programas de Incubadoras de Empresas;
* Promover a Integração de Empresas com Investidores Locais;
* Promover Criação de Fundos de Investimentos em empresas locais “Private Equity” (Empresas Já Consolidadas), “Venture Capital” (Consolidadas em Crescimento), “Seed Capital” (Fase Inicial) e Start-Ups (Novos Conceitos);
* Promover a Captação de Recursos nas Esferas Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;
* Promover a Realização de Feiras de Negócios e estimular a participação de empresas de São Sebastião em Feiras ;
* Promover a cultura e iniciativas de empreendedorismo nas Escolas;
* Promover o Empreendedorismo entre grupos com dificuldades em empreender (Ex: 3a Idade entre outros);

**ANEXO II – PARTE I**

CÂMARAS SETORIAIS

* **CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PORTUÁRIO**

*(Engloba porto, capitania dos portos, balsa, guarda costeira, terminal marítimo almirante barroso, Aduana, CNAGA, Despachantes Aduaneiros, Alfândega, Demais Prestadores de Serviço Portuário).* ***OBJETIVO****: Promover a Qualidade Total, Implantação de Código de Ética, Qualificação Profissional e Implantação de Novas Empresas)*

|  |  |
| --- | --- |
| ENTIDADE COORDENADORA: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | ENTIDADES COLABORADORAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

* **PESCA, EXTRATIVISMO, AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL**

*(Engloba Cooperativas de Pesca, Cooperativas de Artesãos, Casa da Agricultura, Profissionais de Extrativismo, Cooperativas de Reciclagem, empresas e demais entidades promotoras de desenvolvimento sustentável)* ***OBJETIVO****: Promover a Cultura do Desenvolvimento Sustentável, Qualidade Total, Implantação de Código de Ética, Qualificação Profissional e Implantação de Novas Empresas)*

|  |  |
| --- | --- |
| ENTIDADE COORDENADORA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | ENTIDADES COLABORADORAS:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

*(Engloba Hotéis, Pousadas, Agências de Turismo, Clubes, Associações Esportivas, Fundações, Atletas e demais profissionais e entidades que visam a preservação da cultura, patrimônio imaterial, história caiçara e sebastianense)* ***OBJETIVO****: Promover a Cultura do Desenvolvimento Sustentável, Qualidade Total, Qualificação Profissional e Implantação de Novas Empresas)*

|  |  |
| --- | --- |
| ENTIDADE COORDENADORA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | ENTIDADES COLABORADORAS:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ÉTICA, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**

*(Engloba Igreja Católica, COPASS, Lions Clube, Rotary Clube, Lojas Maçônicas, Grupos Escoteiros, Entidades Assistenciais, e demais entidades que promovem a valorização da ética, cidadania, civismo e ação social)* ***OBJETIVO****: Promover a Cultura do Desenvolvimento Sustentável, Qualidade Total, Implantação de Código de Ética, Qualificação Profissional e Implantação de Novas Empresas)*

|  |  |
| --- | --- |
| ENTIDADE COORDENADORA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | ENTIDADES COLABORADORAS: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO II – PARTE II**

* CÂMARAS COMERCIAIS
* **MERCADOS E SUPERMERCADOS**
* **VESTUÁRIO**
* **TECNOLOGIA**
* **RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES E ASSEMELHADOS**
* **CABELEIREIROS E PRODUTOS DE BELEZA**
* **LOJAS DE DEPARTAMENTOS E VARIEDADES**
* **LOJAS MATERIAIS CONSTRUÇÃO**
* **MECÂNICAS**
* **IMOBILIÁRIAS**
* **MARINAS E MATERIAIS NAUTICOS**
* **BUFFETS E MATERIAIS DE FESTA**
* **MÉDICOS**
* **ADVOGADOS**
* **ENGENHEIROS**
* **CONTADORES**
* **EMPREGADAS DOMÉSTICAS**
* **PEDREIROS, PINTORES E ENCANADORES**
* **OUTROS PROFISSIONAIS LIBERAIS**
* **OUTROS SINDICATOS PROFISSIONAIS E PATRONAIS**

**JUSTIFICATIVA**

*Dignos Pares,*

*O presente Projeto de Resolução tem por finalidade fazer com que a Câmara Municipal e a Prefeitura de São Sebastião, através da interação com as entidades da sociedade civil organizada e o poder público, estimule ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município de São Sebastião. O presente projeto baseia-se na Fórum do ALERJ, adaptado às condições e conjunturas locais de nosso município.*

*Esse fórum não tem o objetivo de produzir papel, análises, estudos, tem sim o objetivo de produzir ações concretas, através das quais será um catalisador das idéias e sugestões.*

*A partir de tal interação, o fórum tem objetivo de transformar tais idéias em projetos e planos de ação, envolvendo as empresas, instituições e demais voluntários, para promover o empreendedorismo, criação de novas empresas, programas de qualidade total, parcerias e novas oportunidades de negócios.*

*Para as idéias e sugestões que envolvam estudos adicionais e envolvimento do poder público, tais idéias serão encaminhadas ao Executivo e Legislativo, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal conforme o caso, para que se concretizem e permitam o desenvolvimento integrado da economia sebastianense.*

*Essa interação será permanente, por isso a necessidade da existência de câmaras setoriais e comerciais, criando instrumentos que possibilitem ações destinadas a encontrar soluções para a crise econômica que afeta nosso país, Estado e município, nas suas diversas áreas, além de apontar vocações, com a mobilização das classes política e empresarial e entidades da sociedade civil.*

 *Outro ponto importante, é não começar do zero, mas juntar os trabalhos que estejam sendo feitos por diversas entidades e cidadãos sebastianenses, mudando o patamar das discussões, congregando-os aqui no Fórum.*

 *Assim, desde a sua instalação, o Fórum constituir-se-á em importante espaço de debates e de conjugação de esforços entre o poder público e o setor privado, auxiliando na consecução de medidas e políticas mais adequadas.*

*Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos,*

*27 de novembro de 2018.*

### Michele dos Santos Hiraoka

### VEREADORA